

RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ № 001/2023

CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE CONSELHO, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADA NESTE CONSELHO, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2023/2017.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a atual bancada da Sociedade Civil Organizada foi instituída pela Portaria nº 279, de 22 de fevereiro de 2019, advinda do Gabinete do então Prefeito;

Considerando, também, que a vigência do mandato dos(as) Conselheiros(as) constantes do aludido instrumento tem prazo de 04 (quatro) anos, nos termos do Art. 17, §§ e 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016;

Considerando, ainda, a proximidade do Termo Final do mandado em comento; e

Considerando, por fim, que atualmente este Conselho tem em seus quadros 16 (dezesseis), Organizações da Sociedade Civil, conforme Resolução COMDICA Gravatá 041/2022, publicizada aos 06 de janeiro de 2023, no Diário da AMUPE (ANEXI I)

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, para a Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2017, a realizar-se aos 15 de fevereiro, pelas 14h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014;

Art. 2º Gozando da devida autonomia, as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, deverão, na Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, eleger as 05 (cinco) Organizações da Sociedade Civil que representarão





a bancada da Sociedade Civil neste Conselho, devendo, ainda, indicar 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, a título de suplência, para assunção em cenário de necessidade de substituição.

Parágrafo Único: Todo o ato da Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2017, deve ser registrado por ata pela Secretaria Executiva.

§1º A Organização da Sociedade Civil, devidamente cadastrada neste Conselho, que não comparecer à Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2017, a realizar-se aos 15 de fevereiro, pelas 14h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, abdica automaticamente do direito de concorrer a ocupar o assento no mandato em questão.

Art. 3º Com o resultado da eleição, deve a Secretaria Executiva emitir ofício circular informando o resultado as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho;

Art. 4ª As Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, eleitas, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias para remeter os dois nomes que vai representa-la, sendo um titular e um suplente, sob pena de substituição, por outra Organização da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, que esteja no pólo de primeira suplência, e segunda suplência, se for o caso.

Parágrafo Único: havendo ausência de entrega da documentação apontada no caput, por mais de duas Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, será convocada uma nova Assembleia Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2017, de forma urgente e Extraordinária, restando, prejudicada a condução das Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho que deram ensejo ao insucesso da Assembleia Ordinária.

§1º As indicações deverão ser entregues, através de ofício, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, das 08h às 16h, apenso o Formulário de Cadastro de Conselheiro(a) (ANEXO II);





§2º Os Formulários de Cadastro de Conselheiros(as) (ANEXO II), deverão estarem acompanhadas de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º Encerrado o processo eleitoral, devem os dados dos novos(as) Conselheiros(as) eleitos serem remetidos ao Gabinete do Prefeito do Município de Gravatá, para lavratura de Portaria instituindo a nova bancada da Sociedade Civil deste Conselho, para o mandato 2023/2027.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE, e, também, remetida, via ofício circular, as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 03 de fevereiro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Velizia Katriques de Mascimento

Presidente COMDICA Gravatá





ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, CONFORME RESOLUÇÃO COMDICA GRAVATÁ 041/2022, PUBLICIZADA AOS 06 DE JANEIRO DE 2023, NO DIÁRIO DA AMUPE

Νo	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua (Inscrição nº 08/1991)	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre (Inscrição nº 06/1992)	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 10/1993)	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (Inscrição nº 12/2000)	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho (Inscrição nº 20/200)	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista (Inscrição nº 05/2001)	11.017.175/0001-28
07	Pastoral da Criança (Inscrição nº 07/2001)	00.975.471/0001-15
08	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco (Inscrição nº 22/2013)	10.998.292/0001-57
09	Fábrica de Cultura (Inscrição nº 10/2016)	23.642.678/0001-73
10	Associação de Escoteiros de Gravatá (Inscrição nº 11/2016)	23.558.295/0001-11
11	Comunidade Católica Centelha Divina (Inscrição nº 05/2017)	03.332.224/0001-99
12	Liga Desportiva Gravataense (Inscrição nº 15/2017)	08.057.457.0001-44
13	Instituto Abdalaziz de Moura (Inscrição nº 01/2022)	39.231.049/0001-90
14	Instituto Euvaldo Lodi – Ceará (Inscrição nº 02/2022)	07.084.577/0001-78
15	Centro Cultural Sol Brilhante (Inscrição nº 03/2022)	43.541.990/0001-88
16	Instituto Alicerce (Inscrição nº 04/2022)	35.521.488/0001-14





<u>ANEXO II</u>

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)					
Natureza Jurídica () Cadastro () Atualização Cadastral					
Bancada () Governamental () Sociedade Civil Organizada					
Cadeira () Titular () Suplente					
Instituição/Órgão					
Nome					
Data de Nascimento/Naturalidade					
Cor/Raça/Etnia () Branco () Pardo () Negro () Indígena() Cigano () Quilombola () Amarelo () Outro					
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual)					
() Cisgênero () Transgênero () Não binário () Outro					
Estado Civil Profissão					
CPF Identidade e Órgão Emissor					
Grau de Instrução/Formação					
Endereço Pessoal					
Endereço Institucional					
Telefone e E-mail Pessoal					
Telefone e E-mail Institucional					
Anexos: () Carteira de Identidade () CPF () Certidão de Casamento					
() Escritura Pública de União Estável () Comprovante de Residência Atual					
Vistos e Observações da Secretaria Executiva do COMDICA:					
Gravatá, aos de de					





ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATOS/ATIVIDADES

Νº	ATO/ATIVIDADE	DATA
01	Confecção desta Resolução, sua assinatura, publicação no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, remessa ao Diário Oficial da AMUPE, e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, via ofício circular	03/02/2023
02	Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2017	15/02/2023, pelas 14h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3299-1899, ramal 2014
03	Divulgação do resultado da Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2017, via ofício circular, as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho.	16/02/2023
04	Prazo para entrega dos nomes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, através de ofício, constando os Formulários de Cadastro de Conselheiros(as) (ANEXO II), deverão estarem acompanhadas de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.	16 à 27/02/2023
05	Convocação de Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, a título de suplência, se necessário.	28/02/2023